



102

CONTRATO DE PATROCÍNIO DESPORTIVO

Entre:

CMPL – Porto Lazer – Empresa de Desporto e Lazer do Município do Porto, E.M., com sede social na Rua Bartolomeu Velho, n.º 648, 4150-124, Porto, pessoa coletiva n.º 507 718 640, representada neste ato pelos Administradores Executivos Nuno Lemos e César Navio, com poderes para o ato, de ora em diante designado por **Primeira Outorgante** ou **PortoLazer**,

e

Toda a Prova, Lda., com sede social na Rua João Martins Branco nr. 180 4150 – 430 Porto, pessoa coletiva n.º **506014495**, neste ato representada por **Marco Ribeiro** na qualidade de Presidente, com poderes para o ato, de ora em diante designada por **Segunda Outorgante** ou **Toda a Prova**

Considerando que:

- A.** A PortoLazer tem por fins a programação, organização e produção de atividades Lúdico - Desportivas de iniciativa ou cooperação municipal, que se enquadrem no âmbito do apoio à prática desportiva definido pela Câmara Municipal do Porto, bem como a gestão, manutenção, administração e exploração dos espaços e infraestruturas desportivas municipais;
- B.** Constituem, também, atribuições e objetivos da PortoLazer, o estímulo e a divulgação da prática desportiva, em todas as suas modalidades, aliados ao contributo para o desenvolvimento desportivo da cidade do Porto e da sua área metropolitana, através da organização e/ou apoio a eventos e a ações desportivas de prestígio;
- C.** A Toda a Prova irá organizar o Congresso Internacional de Treino de Guarda Redes 2019, tratando-se de uma referência mundial na especificidade de treino de Guarda Redes e com o principal objetivo desenvolver esta área do treino, trazendo preletores internacionais de todo o mundo ao Porto;
- D.** A PortoLazer reconhece a importância do referido Evento, melhor descrito na Cláusula 1.ª do presente contrato, na dinâmica do futebol e da formação específica do treino de guarda redes e pretende apoiar a realização do mesmo, assumindo as obrigações constantes do presente contrato;



- E. De acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, todos os apoios e participações financeiras às diversas entidades que integram o sistema desportivo devem ser titulados por contratos de patrocínio desportivo.

É celebrado, livremente e de boa-fé, o presente Contrato de Patrocínio Desportivo, nos termos e de acordo com as cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato a atribuição, por parte da **PortoLazer**, de patrocínio desportivo para a realização e promoção, pelo Toda a Prova, Congresso Internacional de treino de Guarda Redes 2019, nos dias 31 de maio, 1 e 2 de junho, do de ora em diante designado por Evento, a ter lugar na cidade do Porto nos termos melhor descritos no **Anexo I** ao presente contrato – Candidatura.

Cláusula 2.ª

Obrigações da Segunda Outorgante

1. No âmbito presente contrato, constituem obrigações da entidade beneficiária:
 - a) Organizar o Evento “Congresso Internacional de Treino de Guarda Redes 2019” os termos melhor descritos no **Anexo I** ao presente contrato;
 - b) Afetar todo o patrocínio desportivo concedido exclusivamente à execução do Evento desportivo objeto deste contrato;
 - c) Informar de imediato a **PortoLazer** de quaisquer factos que sejam suscetíveis de perturbar a normal execução do contrato;
 - d) Incluir nos seus relatórios anuais de atividade uma referência expressa à execução do presente contrato;
 - e) Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social; a Segunda Outorgante deve consentir, através da forma prevista na lei, que a **PortoLazer** aceda, durante todo o período de execução do presente contrato, à informação sobre a respetiva situação perante a administração tributária e segurança social;

ML

11/14



22

f) Prestar quaisquer informações ou apresentar documentos solicitados pela **PortoLazer** que respeitem à execução do Evento objeto do presente patrocínio desportivo.

2. Obriga-se ainda a **Segunda Outorgante**, relativamente ao Evento melhor identificado na Cláusula 1.ª do presente contrato:

- a) Assumir o pagamento de quaisquer custos relacionados com a organização, realização e promoção do Evento, sem prejuízo daqueles que pelo presente Contrato forem assumidas pela Porto Lazer;
- b) Entregar à **PortoLazer**, até 90 dias após a realização do Evento, um relatório com a avaliação do trabalho efetuado, nomeadamente, no que se refere aos seguintes indicadores de avaliação:
 - (i.) Listagem de custos e proveitos discriminados;
 - (ii.) Participantes;
 - (iii.) Preletores;
 - (iv.) Número de preletores internacionais;
- c) Colaborar com a **PortoLazer** na organização de outras atividades de divulgação no âmbito da modalidade em causa;
- d) Incluir em todo o material promocional do Evento o logótipo **Porto.**, bem como referir a parceria em causa nos respetivos planos de meios, mediante prévia aprovação, reduzida a escrito, da **PortoLazer**;
- e) Enviar antecipadamente à **PortoLazer** exemplares dos suportes de publicidade a produzir (nomeadamente os demonstrativos do *layout* do Evento), obrigando-se ainda a respeitar as recomendações da **PortoLazer** relativamente ao tipo de material publicitário e à localização do mesmo, designadamente nos recintos desportivos onde irão decorrer os Eventos, assim como a respeitar as normas do Código Regulamentar do Município do Porto em matéria de publicidade;
- f) Celebrar todos os contratos de seguro necessários à realização do Evento, sendo que à **Segunda Outorgante**, enquanto entidade organizadora do Evento mencionado na Cláusula 1.ª do presente contrato, serão imputadas todas as eventuais responsabilidades, civis e criminais, decorrentes da realização deste Evento, quer relativamente a terceiros, quer relativamente aos participantes na prova;

7 A de



- g) Ser responsável pela segurança de pessoas e bens afetos à organização do Evento, bem como pelas condições de higiene e segurança dos equipamentos que colocar à disposição dos mesmos;
- h) A **Segunda Outorgante** é totalmente responsável pelas inscrições no Evento a acontecer no período e forma que aquela considerar conveniente.

Cláusula 3.ª

Obrigações da Porto Lazer

No âmbito da execução do presente Contrato, constituem responsabilidades da **PortoLazer** apoiar a realização do Evento, nos seguintes termos:

- a) Colaborar na divulgação da informação sobre os eventos, nomeadamente, através do sítio na internet e redes sociais da PortoLazer e da Câmara Municipal do Porto.
- b) Garantir a presença de representantes da PortoLazer e/ou da Câmara Municipal do Porto, conforme disponibilidade das respetivas agendas, nas cerimónias protocolares previstas, anteriores, durante ou posteriores à realização dos eventos;

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira e responsabilidades de financiamento

1. Pela execução do objeto do presente contrato de patrocínio desportivo a **Segunda Outorgante** é beneficiária de um patrocínio desportivo por parte da **PortoLazer** no valor máximo de **€ 2.500,00 (dois mil e quinhentos euros)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se aplicável.
2. O valor referido no número anterior será pago de acordo com o seguinte plano de pagamentos e mediante a entrega prévia das respetivas faturas:
 - a) 50% do valor contratual na data da assinatura do presente contrato;
 - b) 50% com a entrega do relatório a que se refere a alínea b) do n.º 2 da Cláusula 2.ª do presente contrato.
3. As demais responsabilidades com o financiamento do Evento serão identificadas no Anexo I ao presente Contrato.



Cláusula 5.ª

Prazo de Execução

O presente contrato vigora desde a data da sua assinatura até à entrega do relatório referido na alínea b) do n.º 2 da Cláusula 2.ª.

Cláusula 6.ª

Entidades associadas

São entidades associadas à realização do Evento as identificadas no Anexo I, não reconhecendo a Porto Lazer quaisquer outras.

Cláusula 7.ª

Exclusão de Responsabilidade

1. Quaisquer obrigações assumidas pela **Segunda Outorgante** decorrentes do exercício da sua atividade, designadamente, com a contratação de financiamentos bancários e/ou dívidas contraídas a terceiros, serão da sua exclusiva responsabilidade, não podendo ser imputável, seja a que título for, qualquer responsabilidade à **PortoLazer**.
2. A **Segunda Outorgante** compromete-se a dar conhecimento do estipulado no número anterior às entidades financiadoras e/ou a terceiros com quem decida contratar, assumindo toda e qualquer responsabilidade pela omissão ou incumprimento desta obrigação.

Cláusula 8.ª

Fiscalização e Controlo

1. O acompanhamento e controlo do presente contrato são feitos pela **PortoLazer**, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução.
2. A **Segunda Outorgante** responderá pela incorreta aplicação da verba atribuída no âmbito do presente contrato perante a **PortoLazer** e as entidades respetivas.
3. A **Segunda Outorgante** deve prestar à **PortoLazer** todas as informações solicitadas acerca da execução do presente contrato.

NR

5

Agc



Cláusula 9.ª

Proteção de dados pessoais

Os outorgantes obrigam-se, durante a vigência do contrato e, sempre que exigível, após a sua cessação, a dar rigoroso cumprimento ao disposto na respetiva legislação aplicável, nomeadamente, ao **Regulamento (EU) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril.**

Cláusula 10.ª

Incumprimento

1. O incumprimento culposo do presente contrato por parte da **Segunda Outorgante** confere à **PortoLazer** o direito de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização do Evento objeto do presente contrato.
2. Nos casos não abrangidos no número anterior, o incumprimento confere à **PortoLazer** o direito de reduzir proporcionalmente a comparticipação financeira.
3. Em caso de incumprimento culposo, a **Segunda Outorgante** não poderá beneficiar de novas comparticipações enquanto não repuser as quantias que sejam devidas, sem prejuízo das disposições do Regulamento da Porto Lazer nesta matéria.
4. O incumprimento, injustificado, do prazo definido para apresentação do relatório final do Evento, determina a não concessão e/ou cancelamento de qualquer tipo de apoio financeiro, material ou logístico por parte da **PortoLazer** ou Município do Porto.
5. A **PortoLazer** reserva-se ao direito de, perante a não apresentação do Relatório Final a que, exigir, extra ou judicialmente, a devolução, parcial ou integral, do valor atribuído, para além da **Segunda Outorgante** responder pela responsabilidade civil e criminal que dessa violação possa decorrer.

Cláusula 11.ª

Cessação do contrato

O presente contrato deixa de produzir efeitos:

- a) Quando, por causa não imputável à **Segunda Outorgante**, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização do mesmo;
- b) Quando a **PortoLazer** exerça o direito de resolver o contrato;



- c) Quando não forem apresentados os documentos a que se refere o n.º 2 do artigo 25º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 12.ª

Resolução do Contrato

1. O Incumprimento não fundamentado das obrigações previstas na Cláusula 2.ª confere à **PortoLazer** o direito de resolver o presente contrato.
2. Igual direito assistirá à **PortoLazer** caso se comprove terem sido prestadas, pela **Segunda Outorgante**, falsas declarações ou informações com repercussão direta no cálculo do valor da comparticipação.

Cláusula 13.ª

Aditamento ou Alteração ao Contrato

1. Qualquer intenção de modificação ao Contrato deverá ser comunicada pela parte interessada na mesma à outra parte.
2. Qualquer modificação ao Contrato terá que ser efetuada por escrito e assinada por sujeitos legais ou estatutariamente habilitados para representar o **Primeiro Contraente** e o **Segundo Contraente**.

Cláusula 14.ª

Disposições finais

1. A presente minuta do contrato foi aprovada pelo Conselho de Administração da Porto Lazer em 11 de abril de 2019.
2. A despesa aprovada é assegurada pelo cabimento n.º 534/2019 e compromisso em anexo.
3. Em tudo o que se julgar omissos no presente contrato, rege-se o disposto no Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro e pelo Regulamento de atribuição de patrocínio desportivos da Porto Lazer.

O presente contrato é feito em duplicado e assinado por ambos os outorgantes, entrando em vigor na data da sua assinatura.

Porto, 14 de maio de 2019

 NR

Página 7 de 8



A Primeira Contraente,

Nuno Lemos

(Nuno Lemos, Administrador Executivo)

César Navio

(César Navio, Administrador Executivo)

A Segunda Contraente,

Marco Ribeiro

(Marco Ribeiro, Presidente)

TODA - A - PROVA
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS
DESPORTIVOS, LDA.

N.º CONTRIBUINTE: 506014495



Anexo II Modelo de Candidatura

Referência Interna:		Data de receção:	
Direção/Serviço:	Desporto	Recebido por:	

(a preencher pelos serviços da Porto Lazer)

a. Designação do projeto:

Congresso Internacional de treino de Guarda redes 2019

b. Identificação do proponente:

1. Denominação: Toda a Prova Lda
2. NIF/NIPC: 506014495
3. Morada: Rua João martins branco nr. 180 4150 – 430 Porto
4. Identificação dos representantes legais [no caso de pessoa coletiva]: Marco Ribeiro

c. Descrição e caracterização específica das atividades a realizar:

Trata-se de um evento / Congresso que traz preletores internacionais de todo o mundo ao Porto durante 4 dias .

Neste momento é o Congresso de referência mundial na especificidade de treino de Guarda Redes

Durante os 4 dias do evento são feitas e apresentadas várias versões teóricas(sala) e práticas (campo) da especialidade pelos 13/14 diferentes preletores



Anexo II

Modelo de Candidatura

d. Justificação do programa/evento, nomeadamente do ponto de vista do desenvolvimento das modalidades em causa e das provas, competições ou eventos desportivos a realizar:

Pela sua especificidade (Treino de Guarda Redes) e pela falta de formação e especialização nesta área no nosso país , visto que não existe de momento nenhum curso é pertinente dotarmos os nossos profissionais e também outros de ferramentas que lhes permitam desenvolver de forma cada vez mais profissional as suas funções.

Por outro lado pela sua singularidade e por se se realizar já há 5 edições e por se tratar do Congresso de referência Mundial deve ser apoiado pois também serve como “motor” de aprendizagem do país e Internacional pois todos os anos temos vários participantes que vêm do estrangeiro para esta organização .

e. Identificação/quantificação dos resultados esperados com a execução do programa/evento:

Tal como nos outros anos contamos poder ter cerca de 70 a 120 participantes

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'R' and 'AAC'.



Anexo II Modelo de Candidatura

f. Previsão de custos e das necessidades de financiamento público, com os respetivos cronogramas:

O evento em si tem um orçamento de cerca de 20.000 Euros e o apoio atribuído serve para podermos suportar uma pequena parcela dos custos relacionados com logística de todos os preletores , nomeadamente viagens e estadias .

Viagens – 5.000 Euros

Hoteis e Estadias – 5.000 Euros

Logística Diversos – 5.000 Euros (filmagens , aluguer de espaços, transportes , brindes , equipamento de som , tradutores e respetivos equipamentos , etc.)

Outros – 5.000 Euros

5 102

Am



Anexo II

Modelo de Candidatura

- g. Demonstração do grau de autonomia financeira, técnica, material e humana oferecido pela entidade proponente para a execução do programa/evento, incluindo, se for caso disso, a indicação de outras participações, financiamentos ou patrocínios e respetivas condições:

O Evento tem neste momento dois sponsors Internacionais (Catapult e NGA) que suportam cerca de 30 % do evento mais cerca de 15 % de apoio da Porto lazer .

Os restantes 55 % são realizados através dos ingressos dos participantes a quem cobramos um valor de cerca de 250 euros .

Relativamente a autonomia humana quase todo o evento é realizado com funcionários da Toda a Prova sendo contratados apenas duas ou três pessoas para os dias do evento.

Temos também parcerias com o Jornal Record e com a Sport TV que dão visibilidade ao evento em si.

- h. Identificação de quaisquer entidades eventualmente associadas à gestão e execução do programa/evento, definindo a natureza da sua intervenção, os seus poderes e as suas responsabilidades:

Este evento é produzido em parceria por 3 empresas que são a Toda a Prova , responsável pelo evento , a Kick OFF responsável pela área de formação e certificação do evento em si e também pela Ida e Volta responsável pelos transportes de todos os participantes.



Anexo II

Modelo de Candidatura

- i. Relações de complementaridade com outros programas já realizados ou em curso de execução na mesma área ou em áreas conexas, se os houver:

Não existem programas nesta área

- j. Calendário e prazo global de execução:

O evento começa a ser organizado no início de Janeiro e prolonga-se até 15 de Junho .
As datas do evento em si serão de 31 de maio a 2 de Junho

7

122

111



Anexo II

Modelo de Candidatura

- k. Destino dos bens adquiridos ou construídos ao abrigo do programa, se a sua titularidade não ficar a pertencer à entidade outorgante do contrato, bem como a definição da entidade responsável pela sua gestão e manutenção (no caso de infraestruturas):

Não temos

- l. Outros aspetos considerados relevantes para apreciação do pedido (nos termos do disposto no artigo 13.º do Regulamento):

Não temos mais nenhum aspeto relevante

Elementos a instruir o pedido:

- Ata da tomada de posse dos órgãos sociais [se aplicável];
- Fotocópia dos estatutos [se aplicável];
- Declarações de não dívida às finanças e segurança social;



Anexo II Modelo de Candidatura

d) Outros considerados pertinentes para efeito das alíneas anteriores.

Data:

Assinatura do proponente ou representante legal:

Marco Ribeiro

TODA A PROVA
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS
DESPORTIVOS, LDA.
N.º CONTRIBUINTE: 506014495

Porto Lazer
 Rua Bartolomeu Velho, 648
 4150-124 Porto
 I. +351 226 199 860
 F. +351 226 199 869



INFORMAÇÃO DE COMPROMISSO: N.º 534

Diário: 12 - Compromissos
Documento: Ref. Interna (COM/2019/350)
Entidade: TODA A PROVA - ORG. EVENTOS LDA (506014495)

Original

ORÇAMENTAL

Conta	Descrição	Débito	Crédito	Orgânica	Fonte	Prog./Medida	Atividade	Económica	Entidade Parceira	Moeda
0252	Cabimentos com compromisso	3.075,00	011	002	0121012	02	01020220	EUR		
0261	Compromissos assumidos		3.075,00	011	002	0121012	02	01020220		EUR
Totais:		3.075,00	3.075,00							

CLASSIFICAÇÕES

Processo	Linha	Orgânica	Fonte	Prog./Medida	Atividade	Económica	Conta	Estado	Valor N	N+1	N+2	N+3	N+4	Seguintes
PA20190000269	1	011	002	0121012	02	01020220	6221	COM/534	3.075,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CMPL- Porto Lazer - Emp.Desp.Lazer Munic.Porto, EM		Mês:
Orçamento para o ano de: 2019		
1	Fundos Disponíveis	0,00
2	Compromissos Assumidos	0,00
3 = 1 - 2	Saldo de Fundos Disponíveis	0,00
4	Compromisso n.º 534 relativo à despesa em análise	3.075,00
5 = 3 - 4	Saldo Residual	-3.075,00
Data do registo informático do compromisso referido em 4: 14/05/2019		

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

[Handwritten initials]

